



CAMPEONATO DE PORTUGAL DE RALICROSS,
KARTCROSS
49º RALICROSS DE SEVER DO VOUGA
17 e 18 de JUNHO de 2023



DECISÃO Nº 20 Publicada às: 11:45

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para: Concorrente Nº 24
Pedro Marques Lic Nº 1306 - Cat Kartcross

Doc Nº: 43
Data: 27-06-2023
Hora: 23:06

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Delegado Técnico, convocou o concorrente e elementos acima indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Condutor e Carro Nº: 24 - Pedro Marques Licença Nº 1306 - Categoria Kartcross

Concorrente: Pedro Marques Lic Nº 1306 - Cat Kartcross

Hora (do facto): 09:45

Secção: Corrida Final

Facto: Irregularidade Técnica após Verificações Técnicas solicitadas pelo Concorrente n.º24 do Kartcross

Infracção: Infracção ao Art. 3.2 do Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Kartcross 2023

Decisão: O CCD recebeu o relatório técnico n.º 4, datado de 26/06/2023, por parte do Delegado Técnico FPAK Kartcross, informando que a viatura n.º 24, apresentou-se após as verificações técnicas (realizadas ao abrigo do Art. 3.6.1.2 b) do Reg. Desportivo do Camp. Portugal Kartcross 2023), com uma inconformidade técnica associada ao número de dentes do carreto da 1ª velocidade do veio secundário (36 dentes vs 39 dentes, segundo o manual do fabricante e respectiva ficha técnica do motor, SUZUKI GSXR 600 K6/K7, assim como apresentava uma superfície lisa e polida, não estando de acordo com o original. O CCD notificou, através da Convocatória nº 22, e ouviu o Concorrente, tendo este confirmado o atrás descrito. Importa, contudo, realçar, que a verificação técnica foi solicitada pelo próprio junto do Delegado Técnico FPAK Kartcross. O CCD, após análise, decide aplicar a penalização de desqualificação da 1ª, 2ª e 3ª provas do Campeonato de Portugal de Kartcross 2023, ao abrigo do Art. 3.6.3.1 do Reg. Desportivo do Camp. Portugal Kartcross 2023.

Motivo: O Concorrente n.º 24 solicitou a desselagem do motor da sua viatura junto do Delegado Técnico FPAK Kartcross, seguido da respectiva verificação técnica.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGA's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários Desportivos:

(Presidente do CCD)

Bruno Vilela
CDA PT23/0043

(CD)

José Sabido
CDA PT23/0052

(CD)

Tiago Fernandes
CDA PT23/2612

Recebido pelo Concorrente:

Nome (em maiúsculas): PEDRO MARQUES	Data: 08-07-23
Posição na equipa: PILOTO	Hora: 10:36
Assinatura: 	